ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1648 - 621-2080

LEI nº 1353 de 07 de março de 1991.

"Autoriza o Chefe do Pôder Executivo a criar a Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo, o Escritório de Representação em Goiânia e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em sessão de 07 de março de 1991, e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar, na Estrutura Orgânica da Prefeitura de Luziânia, a Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Escritório de Representação do Município em Goiânia-Goiás.

Art. 3º- Para o cumprimento da presente Lei fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, as competentes alterações na Estrutura Orgânica, no Regimento Interno e abrir os necessários Créditos Especiais e ou Suplementares, obedecidos os limites vigentes no Orçamento Programa do corrente exercício de 1991.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-1º Secretário

OSCAR BRAZ JÚNIOR- 2º Secretário.

nmb.